



# Prefeitura da Estância Climática de Caconde

## DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 25 de fevereiro de 2025 - Ano 07 - Edição nº 1.117 – EDIÇÃO EXTRA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 8858 DE 25/02/2025

Institui e designa a Comissão de Organização, Planejamento e Execução do Carnaval 2025.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída e designada a Comissão de Organização, Planejamento e Execução do Carnaval 2025, sendo os membros:

- Adeline Maria do Eiró Alvim, Departamento Jurídico;
- Alderli Ediane Batista, Departamento de Assistência Social;
- André Luiz da Rocha Monteiro, Assessor de Gestão;
- Cristiano de Carvalho, Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- Fernando Cesar Domingos Marcili, Departamento de Habitação;
- Francisco de Assis Pessoa Filho, Chefe de Gabinete;
- Gabriela Estéfanie Feliciano, Departamento de Administração;
- Jorge Nori, Departamento de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- José Arnaldo Faria, Departamento de Finanças;
- José Eduardo Monteiro Miranda, Assessor de Gestão;
- José Roberto dos Santos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Julierme Rodrigo de Almeida Paula, Departamento de Saúde;
- Levi da Silva Vieira, Administrador Distrital (Barrânia);
- Luis Otavio Maringoli Barbosa, Departamento de Frota;
- Mateus Ricardo Batista da Silva, Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Rinaldo José de Souza, Departamento de Educação e Cultura;
- Samuel Douglas Bertolini, Departamento de Esporte e Lazer;
- Tiago Donnabella Poli, Departamento de Trânsito;
- João Paulo Antônio Muniz, Coordenador Setorial – Gabinete;
- Luis Gustavo Marques Pedro, Coordenador Setorial – Jurídico;
- Luis Henrique de Almeida, Coordenador Setorial – Gabinete;
- Sergio Henrique da Silveira, Coordenador Setorial – Cultura;
- Felício Aparecido da Cunha, Chefe de Setor – Esporte;
- José Eduardo Mori, Chefe de Setor – Meio Ambiente;
- Marcos Donizetti do Nascimento, Chefe de Setor – Esporte.

**Art. 2º** Referida Comissão terá a incumbência de planejar e executar as providências que forem necessárias para o Carnaval 2025, ficando cada um dos membros responsáveis pelos atos inerentes a sua pasta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 25 de fevereiro de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

### DECRETO

#### DECRETO Nº 4036 DE 25/02/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial valor de R\$ 250.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Jose Afonso de Paiva, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito especial, até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

| Ficha | Categoria Econômica                             | Proj/Ativ                                           | Sector                            | Suplementar |
|-------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
|       | 3.3.90.32                                       | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 02.06.02 FNS REC.VINC.PROG. SAÚDE | 150.000,00  |
|       | 3.3.90.39                                       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 02.06.02 FNS REC.VINC.PROG. SAÚDE | 100.000,00  |
| Fon   | 028010038 – TRANSF VOLUNTARIA Nº 2024.052.63061 |                                                     |                                   | 250.000,00  |

**Art. 2º** Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso I:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 250.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 25 de fevereiro de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4037 DE 25/02/2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.170,32 do orçamento municipal e dá outras providências.

Jose Afonso de Paiva, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar, até o limite de R\$32.170,32 (Trinta e dois mil e cento e setenta reais e trinta e dois centavos), a saber:

| FICHA                                                        | Categoria Econômica | Proj/Ativ       | Departamento             | Valor     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|--------------------------|-----------|
| 241                                                          | 3390-39             | Pessoa jurídica | Fundo Municipal da Saúde | 32.170,32 |
| Fonte: 01.310.0032 - Manutenção Serviços da Saúde - HOSPITAL |                     |                 |                          | 32.170,32 |



**Art. 2º** Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

| FICHA                                                                       | Categoria Econômica |                 | Proj/Ativ | Setor                    | Valor            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------|--------------------------|------------------|
| 240                                                                         | 3390-39             | Pessoa jurídica | 2030      | Fundo Municipal de Saúde | 32.170,32        |
| <b>Fonte: 01.310.0032 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial</b> |                     |                 |           |                          | <b>32.170,32</b> |

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 25 de fevereiro de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2992 DE 25/02/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial valor de R\$ 250.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

| Ficha | Categoria Econômica                                    |                                                     | Proj/Ativ | Setor                            | Suplementar       |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------|
|       | 3.3.90.32                                              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2227      | 02.06.02 FNS REC.VINC.PROG.SAÚDE | 150.000,00        |
|       | 3.3.90.39                                              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 2227      | 02.06.02 FNS REC.VINC.PROG.SAÚDE | 100.000,00        |
| Fonte | <b>028010038 – TRANSF VOLUNTARIA Nº 2024.052.63061</b> |                                                     |           |                                  | <b>250.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso I:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 250.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 25 de fevereiro de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

LEI Nº 2993 DE 25/02/2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.170,32 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 32.170,32 (Trinta e dois mil e cento e setenta reais e trinta e dois centavos), a saber:

| FICH A                                                              | Categoria Econômica |                 | Proj/Ativ | Departament o            | Valor            |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------|--------------------------|------------------|
| 241                                                                 | 3390-39             | Pessoa jurídica | 2078      | Fundo Municipal da Saúde | 32.170,32        |
| <b>Fonte: 01.310.0032 - Manutenção Serviços da Saúde - HOSPITAL</b> |                     |                 |           |                          | <b>32.170,32</b> |

**Art. 2º** Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

| FICHA                                                                       | Categoria Econômica |                 | Proj/Ativ | Setor                    | Valor            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------|--------------------------|------------------|
| 240                                                                         | 3390-39             | Pessoa jurídica | 2030      | Fundo Municipal de Saúde | 32.170,32        |
| <b>Fonte: 01.310.0032 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial</b> |                     |                 |           |                          | <b>32.170,32</b> |

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de

Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 25 de fevereiro de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal